



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 956, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**MARCOS ANTÔNIO PEREZ**, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou o COVID-19 como pandemia, demonstrando-se a necessidade de se estabelecer um plano de resposta, bem como estratégias de acompanhamento e suporte de casos;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo n.º 06, de 20.03.2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18/03/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de São Paulo n.º 64.879, de 20 de março 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID- 19), que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, declarando-se quarentena em todo o Estado de São Paulo, ante o contexto de pandemia, prorrogando-se tais medidas até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Estadual nº 351/2020, devidamente aprovado em 22 de maio de 2020, o qual antecipa o feriado do dia 09 de julho para o dia 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a premente necessidade de reduzir o número de contágios e de atrasar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), adotando, para tanto, medidas que visem à permanência nos lares,

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** O feriado civil de 09 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei n.º 9.497, de 05 de março de 1997, será comemorado, excepcionalmente, no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiçu, 22 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda  
Chefe de Seção de Administração